



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300104907

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AGUAS DE PARA DE MINAS S/A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1982239192

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

PARA DE MINAS
Local

4 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7508984 em 09/10/2019 da Empresa AGUAS DE PARA DE MINAS S/A., Nire 31300104907 e protocolo 193408953 - 02/08/2019. Autenticação: 6F2D1099F0871C6C4F0CAE1CEB3AC1DECD0B3A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/340.895-3 e o código de segurança h0wV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/340.895-3	MGN1982239192	02/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.072.437-20	THIAGO CONTAGE DAMACENO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S/A
CNPJ nº 18.494.424/0001-15
NIRE 3130010490-7

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada no dia 01 de julho de 2019**

1. **Hora, Data e Local:** Às 09h do dia 01 de julho de 2019, na sede social, na Rua Maestro Espíndola nº 270, Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas, MG.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Cláudio Bechara Abduche, Secretário: Sr. Marcelo Augusto Raposo da Mota.
4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Observados os impedimentos legais, foram aprovadas as seguintes deliberações pela acionista presente representando a totalidade do capital social:
 - 4.1. Nos termos do §2º do artigo 251 da Lei nº 6.404/76, consignar a conversão da Companhia em subsidiária integral da acionista **Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A**, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Sá nº 23, Sala 807, Copacabana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.129/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0028477-0, em razão da aquisição de todas as ações de emissão desta Companhia, com a consequente alteração do artigo 1º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I;
 - 4.2. Aceitar o pedido de renúncia do Diretor Sr. **Thiago Contage Damaceno**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2060226, expedida pelo CRA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 080.072.437-20, com domicílio comercial na Rua Marques do Paraná nº 110, parte, Centro, Niterói, RJ, ao cargo de Diretor da Companhia, conforme termo de renúncia arquivado na sede da Companhia, outorgando-lhe e dele recebendo a mais ampla, plena, rasa e geral quitação por todo o período de sua gestão, para nada reclamarem a qualquer tempo e a qualquer título; e



- 4.3. Eleger como Diretor, sem designação específica, para completar o mandato em curso a partir da presente data, o Sr. **Rodrigo Assad Macool**, brasileiro, casado, formação em Hotelaria, portador da carteira de identidade nº 28.919.888-4 emitida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 301.066.888-04, com domicílio comercial na Rua Maestro Espíndola nº 270, Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas, MG, que declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos, mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio arquivado na sede da Companhia.
- 4.4. Consolidar o Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com os termos constantes do Anexo I.
5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, sob a forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S/A, a qual foi lida, aprovada e assinada.
6. **Assinaturas Digitais:** Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A. (por seus representantes legais Cláudio Bechara Abduche e Marcelo Augusto Raposo da Mota), Acionista.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Pará de Minas, 01 de julho de 2019.



ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S/A

CNPJ nº 18.494.424/0001-15

NIRE 3130010490-7

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionistas presentes a Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, na sede social na Rua Maestro Espíndola nº 270, Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas, MG, representando a totalidade do capital social.

Acionista	Ações Ordinárias	Total
Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A	25.948.249	25.948.249
Total	25.948.249	25.948.249

Declaro que a presente é cópia fiel da página do Livro de Presença de Acionistas das **ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S/A**.

Pará de Minas, 01 de julho de 2019.



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S/A.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - **ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S/A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, subsidiária integral, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores, com prazo de duração equivalente ao prazo do Contrato de Concessão.

Artigo 2º - A Sociedade tem como objeto social específica e exclusivamente a prestação do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de receitas autorizadas, que lhe proporcionem receita extraordinária (“Concessão”), nos termos e condições do contrato de concessão a ser celebrado entre a Sociedade e o Município de Pará de Minas em virtude do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente nos termos do Edital de Concorrência Pública n. 006/2014 (“Contrato de Concessão”), em especial a exploração dos serviços públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, a reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição e ainda a coleta e afastamento de esgoto e/ou a coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, no Município de Pará de Minas, incluindo seus distritos e povoados.

Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, na Rua Maestro Espíndola, nº 270, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 35660-686, podendo criar e extinguir filiais.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, sendo, no mínimo, o necessário para cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Concessão.

§ **Único** - Será permitido à Sociedade aferir receitas extraordinárias, nos termos do Contrato de Concessão e do art. 11 da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações posteriores.



DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 25.948.249,30 (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), dividido em 25.948.249 (vinte e cinco milhões, novecentas e quarenta e oito mil e duzentas e quarenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

§ 1º - Cada ação ordinária nominativa dará, ao seu titular, o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º - Os detentores das ações ordinárias nominativas terão direito de preferência na subscrição dos aumentos do capital social na proporção das ações que possuem.

§ 3º - O capital social subscrito e integralizado da Sociedade será alterado sempre que necessário ao atendimento das necessidades econômico-financeiras da sociedade e à observância às disposições constantes do Contrato Administrativo celebrado com a Administração Pública Municipal.

§ 4º - Para os efeitos previstos nos parágrafos anteriores, o exercício social da Sociedade coincide com o ano civil.

§ 5º - Em ocorrendo casos eventuais de perdas que reduzam o patrimônio da Sociedade a um valor inferior à terça parte do capital social, este deverá ser aumentado, para evitar a dissolução da Sociedade.

§ 6º - A Sociedade poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, para o financiamento das atividades decorrentes da concessão.

§ 7º - Mediante prévia autorização do Poder Concedente, e para fins de assegurar e garantir a continuidade da prestação dos serviços que integram o objeto da concessão e para promover a reestruturação financeira da Sociedade, seu controle societário poderá ser assumido por seus financiadores, desde que observado o disposto no Contrato de Concessão.



§ 8º - Dependem de prévia aprovação do Poder Concedente quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão pretendidos pela Sociedades, observadas as condições do Contrato de Concessão.

Artigo 6º - A Sociedade só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes ao Edital e ao Contrato de Concessão.

§ 1º - Qualquer alteração no controle efetivo da Sociedade deverá ser autorizada pelo Poder Concedente.

§ 2º - Entende-se por controle efetivo da Sociedade a titularidade da maioria do capital votante, expresso pelo número de ações, ou o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades como disciplinado em Acordo de Acionistas da Sociedade ou documento com igual finalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A Sociedade será administrada por dois gestores, acionistas ou não, designados e destituíveis na forma da Lei e deste Estatuto Social, ambos denominados como Diretor, sem designação específica.

Artigo 8º - Os Diretores serão residentes no País e terão mandatos de 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução.

§ 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos após registro na Junta Comercial do documento que os designaram.

§ 2º - Os Diretores ficam dispensados de prestarem caução como garantia de sua gestão.

Artigo 9º - As atribuições dos Diretores, além daquelas previstas neste Estatuto Social serão especificadas pela Assembleia Geral que os elegerem.

Artigo 10º - A remuneração global dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os designarem.

Artigo 11º - Ocorrendo vaga, vacância ou impedimento dos gestores será convocada Assembleia Geral dentro de 30 (trinta) dias, para designação do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato.



§ 1º - Em ausências ou impedimentos temporários de um gestor, os acionistas deverão apontar um representante legal para substituí-lo.

§ 2º - Compete à Assembleia Geral conceder licença aos gestores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

Artigo 12º - Os Gestores terão representação ativa e passiva da Sociedade, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto Social.

§ 1º - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Sociedade, ser assinados:

- a) Por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- b) Por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador;
- c) Por 2 (dois) Procuradores, observando-se quanto à nomeação dos procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - As procurações outorgadas pela Sociedade, em conjunto pelos 02 (dois) Diretores, deverão especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

§ 3º - O prazo previsto neste artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

§ 4º - Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada nos atos a que se refere este artigo mediante a assinatura isolada de 01 (um) procurador ou 01 (um) Diretor, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Assembleia Geral.

§ 5º - É vedado aos gestores e procuradores contrair empréstimos ou obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberdade em nome da sociedade ou cujos prazos de amortização excedam o prazo final do Contrato Administrativo firmado com a Administração Pública Municipal.

§ 6º - A Sociedade poderá oferecer os direitos emergentes da concessão como garantia dos contratos de financiamento, desde que observados os termos do Contrato de Concessão.



§ 7º - Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, em qualquer de suas modalidades, destinados a investimentos relacionados ao Contrato de Concessão, a Sociedade poderá ceder ao mutuante, em caráter fiduciário, seus créditos operacionais futuros, nos termos do art. 28-A da Lei Federal n. 8.987/95, mediante notificação formal ao Poder Concedente.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13º - Os acionistas reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, bem como nos casos previstos neste Estatuto Social, formalizando suas decisões por meio de Ata de Assembleia Geral.

§ **Único** - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos representantes de acionistas participantes da reunião, cuja cópia, autenticada pela mesa, será apresentada para arquivamento perante o registro competente nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da reunião.

Artigo 14º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por acionistas ou seus representantes, escolhidos dentre os presentes.

Artigo 15º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou advogado.

Artigo 16º - As convocações para as Assembleias deverão ser realizadas por um dos Diretores da Sociedade, mediante anúncio contendo, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

§ **Único** - Ficam dispensadas as formalidades de convocação mencionadas neste artigo quando presentes representantes da totalidade dos acionistas em reunião, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Artigo 17º - As Assembleias Gerais podem ser convocadas:

- a) Por acionista ou seu representante, quando os Diretores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste Contrato, ou
- b)



- c) Por acionista representando no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, quando não atendido pelos Diretores, no prazo de 8 (oito) dias do pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Artigo 18º - As Assembleias Gerais somente se instalarão com a presença, em qualquer convocação, de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

§ **Único** - Os acionistas poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os acionistas, que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Presidente da Assembleia Geral.

Artigo 19º - As deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas por maioria de votos das ações representativas do capital social da Sociedade, exceto se maior quorum for exigido por lei ou por qualquer outro documento firmado pelos acionistas.

Artigo 20º - Os acionistas devem reunir-se ordinariamente, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
b) Eleger os administradores, quando for o caso; e
c) Tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

§ **Único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da reunião, os documentos referidos na letra (a) deste artigo devem ser postos à disposição dos acionistas que não exerçam a administração.

CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - O Conselho Fiscal, não permanente, quando instalado na forma da Lei, terá três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, mas, residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável.

§ **Único** - O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que seguir àquela eleição e terá as funções e competências previstas em Lei.



EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 22º - O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil.

Artigo 23º - No fim de cada exercício social, os Diretores farão elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

Artigo 24º - Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório.

§ 1º - A Sociedade poderá deixar de constituir reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do valor das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

§ 2º - Os acionistas poderão deliberar a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro.

§ 3º - A Diretoria poderá propor e a Assembleia aprovar distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados.

§ 4º - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Sociedade.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º - A Sociedade somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação dos acionistas ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem os acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá um Conselho Fiscal para o período da liquidação.



Artigo 26º - Para todas as questões oriundas deste Estatuto, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

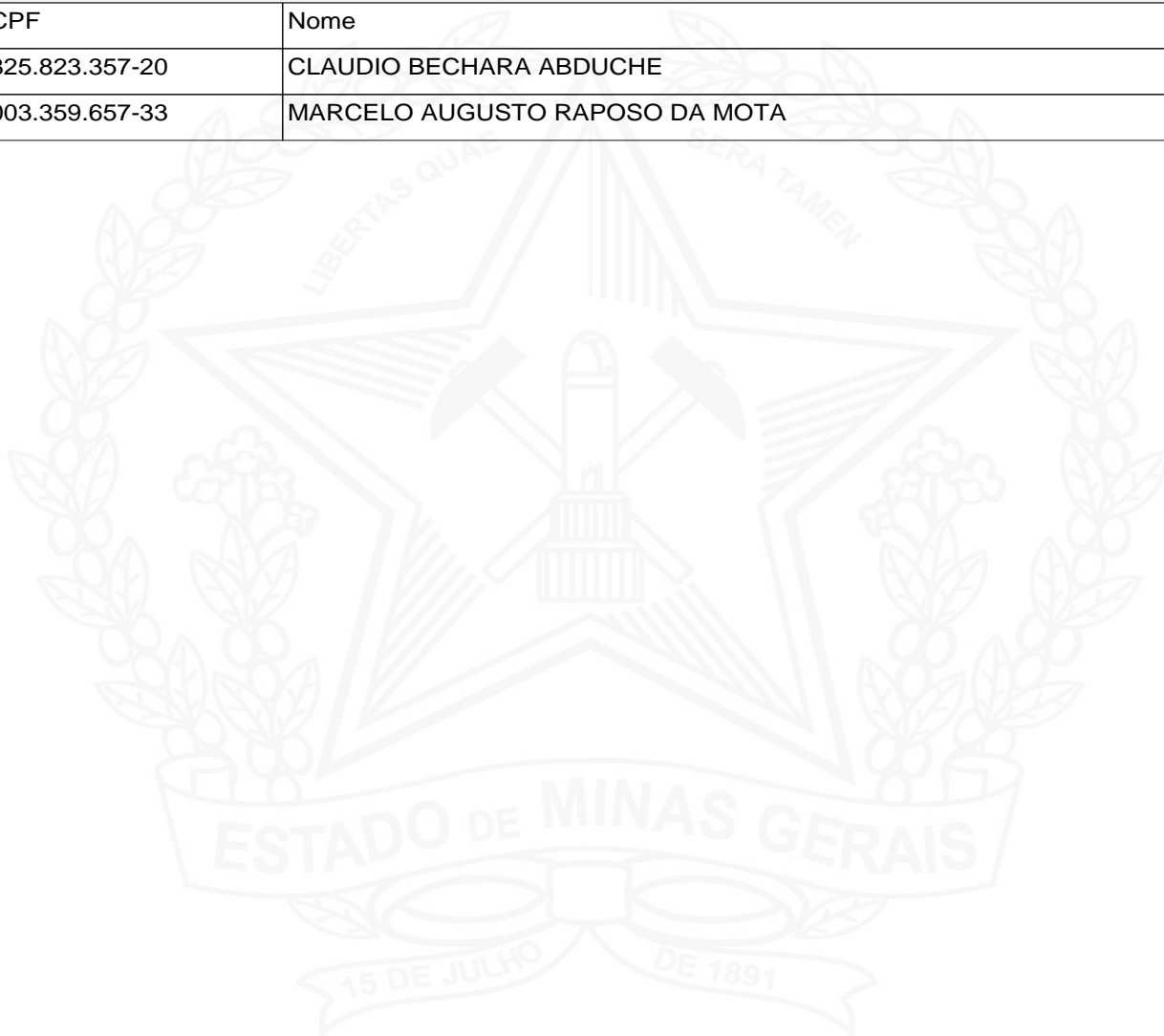
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/340.895-3	MGN1982239192	02/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
825.823.357-20	CLAUDIO BECHARA ABDUCHE
003.359.657-33	MARCELO AUGUSTO RAPOSO DA MOTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7508984 em 09/10/2019 da Empresa AGUAS DE PARA DE MINAS S/A., Nire 31300104907 e protocolo 193408953 - 02/08/2019. Autenticação: 6F2D1099F0871C6C4F0CAE1CEB3AC1DECD0B3A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/340.895-3 e o código de segurança h0wV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/22

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, THIAGO CONTAGE DAMACENO, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 12/05/1980, RG Nº 2060226 CRA-RJ, CPF 080.072.437-20, RUA MAESTRO ESPINDOLA, Nº 270, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CEP 35660-686, PARA DE MINAS - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Para De Minas, 04 de outubro de 2019.

THIAGO CONTAGE DAMACENO
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7508984 em 09/10/2019 da Empresa AGUAS DE PARA DE MINAS S/A., Nire 31300104907 e protocolo 193408953 - 02/08/2019. Autenticação: 6F2D1099F0871C6C4F0CAE1CEB3AC1DECD0B3A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/340.895-3 e o código de segurança h0wV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

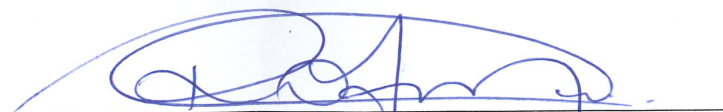

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S/A
CNPJ nº 18.494.424/0001-15
NIRE 3130010490-7

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **RODRIGO ASSAD MACCOOL**, brasileiro, casado, formação em hotelaria, portador da carteira de identidade nº 28.919.888-4 emitida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 301.066.888-04, com domicílio comercial na Rua Maestro Espíndola nº 270, Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas, MG, é investido no cargo de Diretor, sem designação específica, da **ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S/A**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 18.494.424/0001-15, com sede social na Rua Maestro Espíndola nº 270, Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas, MG (“Companhia”) para completar o mandato em curso a partir da presente data. O Diretor ora investido declara estar apto a exercer a administração da Companhia, não estando impedido em virtude de lei, ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e toma posse no referido cargo ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O presente termo de posse fica arquivado na sede da Companhia.

Pará de Minas, 01 de julho de 2019.



RODRIGO ASSAD MACCOOL
Diretor





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/340.895-3	MGN1982239192	02/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.072.437-20	THIAGO CONTAGE DAMACENO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7508984 em 09/10/2019 da Empresa AGUAS DE PARA DE MINAS S/A., Nire 31300104907 e protocolo 193408953 - 02/08/2019. Autenticação: 6F2D1099F0871C6C4F0CAE1CEB3AC1DECD0B3A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/340.895-3 e o código de segurança h0wV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/22

ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S/A
CNPJ nº 18.494.424/0001-15
NIRE 3130010490-7

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **THIAGO CONTAGE DAMACENO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2060226, expedida pelo CRA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 080.072.437-20, com domicílio comercial na Rua Marques do Paraná nº 110, parte, Centro, Niterói, RJ, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo de Diretor da empresa **Águas de Pará de Minas S/A**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Rua Maestro Espíndola nº 270, Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.494.424/0001-15, outorgando para a Sociedade e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo como Diretor.

Pará de Minas, 01 de julho de 2019.



THIAGO CONTAGE DAMACENO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/340.895-3	MGN1982239192	02/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.072.437-20	THIAGO CONTAGE DAMACENO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7508984 em 09/10/2019 da Empresa AGUAS DE PARA DE MINAS S/A., Nire 31300104907 e protocolo 193408953 - 02/08/2019. Autenticação: 6F2D1099F0871C6C4F0CAE1CEB3AC1DECD0B3A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/340.895-3 e o código de segurança h0wV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/22

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, THIAGO CONTAGE DAMACENO, BRASILEIRA, CASADO,
ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 12/05/1980, RG Nº 2060226 CRA-RJ,
CPF 080.072.437-20, RUA MAESTRO ESPINDOLA, Nº 270, BAIRRO NOSSA
SENHORA DAS GRACAS, CEP 35660-686, PARA DE MINAS - MG, DECLARO, SOB
AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente
protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação
digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS
ORIGINAIS.

Para De Minas, 04 de outubro de 2019.

THIAGO CONTAGE DAMACENO
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7508984 em 09/10/2019 da Empresa AGUAS DE PARA DE MINAS S/A., Nire 31300104907 e protocolo 193408953 - 02/08/2019. Autenticação: 6F2D1099F0871C6C4F0CAE1CEB3AC1DECD0B3A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/340.895-3 e o código de segurança h0wV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGUAS DE PARA DE MINAS S/A., de nire 3130010490-7 e protocolado sob o número 19/340.895-3 em 02/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7508984, em 09/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.072.437-20	THIAGO CONTAGE DAMACENO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.359.657-33	MARCELO AUGUSTO RAPOSO DA MOTA
825.823.357-20	CLAUDIO BECHARA ABDUCHE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.072.437-20	THIAGO CONTAGE DAMACENO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.072.437-20	THIAGO CONTAGE DAMACENO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.072.437-20	THIAGO CONTAGE DAMACENO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.072.437-20	THIAGO CONTAGE DAMACENO

Belo Horizonte. quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.437.896-49	NOURIVAL DE SOUZA RESENDE FILHO
049.243.986-91	RAYMUNDO DE ALMEIDA VIANNA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 09 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7508984 em 09/10/2019 da Empresa AGUAS DE PARA DE MINAS S/A., Nire 31300104907 e protocolo 193408953 - 02/08/2019. Autenticação: 6F2D1099F0871C6C4F0CAE1CEB3AC1DECD0B3A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/340.895-3 e o código de segurança h0wV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL